MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 03/2021

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a ser desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).

1.4 A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

1.5 As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.6 Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

2 DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercerem atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

Quadro I Quantidade de vagas de estágio

VAGAS				**CH Semanal**
Grupo			**Total**	
AC	**PP**	**PD**		
02	01	Não há vaga disponível	03	20 horas

AC: Ampla concorrência
PP: pessoa preta ou parda
PD: pessoa com deficiência

2.3 São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 Estar devidamente matriculado(a) em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 Ter cursado pelo menos o 3º semestre**.**

2.3.3 Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 6.**

2.3.5 Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso, os(as) discentes candidatos às vagas de estágio deverão estar matriculados(as) nos seguintes cursos:

I Ciências sociais e/ou sociologia;

II Sistema de informação e/ou ciência da computação;

3 DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 São etapas deste processo seletivo:

I Inscrição.

II Seleção e classificação.

III Divulgação de resultado preliminar.

IV Recursos ao processo de seleção.

V Homologação e divulgação de resultado final pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

3.1.1 - Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

DAS INSCRIÇÕES

4 A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail **epa.prograd@ufba.br .**

4.1 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

II Cópia do histórico escolar atualizado;

III Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo III, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

IV - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5. A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

5.1 A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I Análise do histórico escolar -HE.

II - Entrevista individual.

5.2 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato.

5.3 Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I e II:

Análise do HE	Entrevista	**Total**
50%	50%	100%

5.4 A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

5.5-Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

5.6-Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo está a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

5.7-_ Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 6.

5.8- Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

5.9- Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final **inferior a 6.**

5.10- Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I Possuir a melhor nota recebida na entrevista.

II Possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula. IV tenha maior idade.

5.11_ Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação (conforme anexo IV), de acordo com a portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

5.12-Os candidatos que ingressaram na UFBA por meio de vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) e passaram pelo procedimento de heteroidentificação perante a comissão da Universidade não necessitará passar por tal comissão novamente.

5.13- Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares-SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

6 DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

6.1 - Os resultados serão homologados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico www.prograd.ufba.br.

6.2 Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar–se à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.

d) Cópia de comprovante de residência;

e) Dados de domicílio bancário.

f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.

g) Cópia do histórico escolar atualizado;

h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

6.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinadas a cada grupo de vaga, sendo que:

6.4 O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

6.5 Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

6.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as) dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6.7 Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

7 DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

7.1 O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

7.2 O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

7.2.1 Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I Objetivos e metas do estágio.

II Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V Cronograma de atividades no que couber.

7.3 O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

7.4 O(A) estagiário(a) fará jus a:

7.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	**20h**
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R$ 10,00

7.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

7.4.3- Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

7.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

7.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

7.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

7.7 As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.2 A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

8.3 Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail **epa.prograd@ufba.br** .

Salvador, 28 de maio de 2021.

PENILDON SILVA FILHO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Universidade Federal da Bahia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I EDITAL Nº 03/2021

CRONOGRAMA

Etapa/Fase	Data	
	De	Até
Inscrições.	01 de junho de 2021	06 de junho de 2021
Homologações preliminar das inscrições	7 junho2021	
Publicação do resultado preliminar das inscrições	8 junho de 2021	
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	09 e 10	
Homologação Final da inscrições	11 de junho	
Análise de histórico escolar.	14 de junho de 2021	15 junho de 2021
Classificação preliminar da 1ª fase	16 de junho de 2021	
Recurso contra o resultado preliminar	17 junho de 2021 e 18 junho 2021	
Resultado Final da primeira etapa	19 de junho de 2021	
Entrevista	A divulgar	
Procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) -conforme anexo V e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiências.	A divulgar	
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	A divulgar	
Recursos referente ao procedimento de heteroidentificação	A divulgar	
Divulgação de resultados.	A divulgar	
Divulgação do resultado final.	A divulgar	
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	A divulgar	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO II EDITAL Nº 03/2021

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:		
Nome social[1]:		
Data de nascimento:		
Endereço completo:		
Cidade/Estado:		
CEP:	Telefones:	
E-mail:		
Curso:		
Último semestre concluído:		
Turnos de aula:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite	
Disponibilidade de horário para o estágio:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite	
Opção por reserva de vaga:		
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ( )		
Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico ( )		
Documentos anexados:		
( ) Cópia do comprovante de matrícula.		
( ) Cópia do histórico escolar atualizado.		
( ) Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).		
( ) Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.		

[1] Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III EDITAL Nº 03/2021

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) **«_CA_ND_I_D_A_TO_/_A_»__**, Nome social[2] _____ ,

RG_____, CPF_____, Matrícula _____**,** Curso _____

_____, declaro que sou **negro(a)** da cor _____(preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários(as) para Estágio Não Obrigatório.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Informo que_____ (já ou nunca) participei de anterior procedimento de heteroidentificação Complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre_____do ano de _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador, ____/____/_____

_____

CANDIDATO(A)

[2] Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV EDITAL Nº 03/2021

1. Entrevista			
Critérios	**Pontos**	**Pontos obtidos**	**Pontuação Final**
Por que você está se candidatando à vaga definida no edital?	**1,0**		
De que forma a sua participação no neste estágio contribuirá com a sua formação pessoal acadêmica/profissional?	**1,0**		
Qual sua experiência em atividades educacionais?	**1,0**		
Como sua experiência poderia colaborar nas atividades deste estágio?	**1,0**		
Qual a sua expectativa em relação às atividades de estágio?	**1,0**		
Pontuação total	**5,0**		

BAREMA DA SELEÇÃO

2. Análise do Histórico			
Critérios	**Pontos por comprovação de experiência**	**Pontos obtidos**	**Pontuação Final**
Nota do histórico	**Coeficiente de rendimento de 6,0 a 6,9: 1 ponto** **Coeficiente de rendimento de 7,0 a 7,9: 2 pontos** **Coeficiente de rendimento de 8,0 a 8.9: 3 pontos** **Coeficiente de rendimento de 9,0 a 9.9: 4 pontos** **Coeficiente de rendimento 10: 5 pontos**		
Pontuação máxima	**05 pontos**		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO V

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria nº 169, de 5 de dezembro de 2019 (Gabinete da Reitoria) que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Portaria nº 103, de 19 de março de 2020 (Gabinete da Reitoria), que dispõe sobre a Suspensão das atividades na UFBA devido à disseminação do novo corona vírus (COVID19);

A Resolução nº 01, de 21 de julho de 2020 (Conselho Universitário), que dispõe sobre a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais no período de pandemia da COVID-19 e cria um semestre letivo suplementar no ano 2020.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

A Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia), que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional

O fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo corona vírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

As recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas;

TORNA PÚBLICO

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação Tele presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários(a)s para Estágio Não Obrigatório, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os(a)s candidatos(as) selecionados(as) na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(a)s a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o cronograma a ser publicado no sítio prograd.ufba.br/. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do(a) candidato(a) irá acarretar em perda de sua vaga na UFBA.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de Heteroidentificação Telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 01/2021, ficam CONVOCADOS(a)S os(a)s candidatos(a)s habilitados(a)s para a Heteroidentificação Telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os(a)s candidatos(a)s convocados(a)s para o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, (data a definir), enviar para o endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(a)s candidato(a)s deverão:

a) Nomear o campo "assunto" com o seguinte texto: "Heteroidentificação – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários(as) para Estágio não obrigatório";

b) Inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) Anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);

d) Anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) Anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) Anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro(a), da cor parda" ou "declaro que sou negro(a), da cor preta";

g) Anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no modelo em anexo.

3.3.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

3.3.2 Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.

3.3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

3.3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

3.3.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/à candidato(a).

3.4. Padrões para Fotos e Vídeo:

3.4.1 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) Que o ambiente seja iluminado;

b) Que o fundo da foto seja branco;

c) Que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);

d) Que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para afrente;

e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.4.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o ambiente seja iluminado;

b) que o fundo da foto seja branco;

c) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;

f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);

g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro(a), da cor parda" ou "declaro que sou negro(a), da cor preta".

3.5. O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

3.6. A Comissão de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do(a) candidato(a).

3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.8. Serão indeferidos(a)s os(a)s candidatos(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de Heteroidentificação Telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados(a)s e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.10. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos(a)s negros(a)s e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.11. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.12. Ficam isentos(a)s de participação deste procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) classificados(as) que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva da vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.

3.13. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1. O resultado do procedimento de Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do(a) candidato(a), informando se ele(a) foi: DEFERIDO(A), INDEFERIDO(A) ou ELIMINADO(A) conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. A divulgação do resultado será no *site* prograd.ufba.br.

4.2. O parecer será assinado somente pelos(as) integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários(as) para Estágio Não Obrigatório.

4.3. Será indeferida a matrícula do(a) candidato(a) concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos(a)s autodeclarados(a)s como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) Não forem deferidos(as) no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) Não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do(a) candidato(a), devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito(a).

5.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários(a) para Estágio não obrigatório.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* prograd.ufba.br.

5.4. Os(a)s candidatos(a)s que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados(a)s para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 28 de maio de 2021.

PENILDON SILVA FILHO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Universidade Federal da Bahia